



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece orientações para a apresentação de comprovação vacinal contra a Covid-19 por parte dos estudantes (de Graduação e de Pós-Graduação), visando atender ao requisito de vacinação para ingresso e circulação nos espaços da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), de acordo com a Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFS/2021.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO, A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA, O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, E OS DIRETORES DOS *CAMPI* CERRO LARGO, CHAPECÓ, ERECHIM, LARANJEIRAS DO SUL, PASSO FUNDO, E REALEZA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a. a Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFS/2021;
- b. a Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021; e
- c. os encaminhamentos realizados em Reunião Administrativa com os Dirigentes dos *Campi* e Reitoria,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações aos estudantes (de Graduação e de Pós-Graduação) com matrícula ativa na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) sobre a comprovação vacinal contra a Covid-19, com vistas a atender o disposto na Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFS/2021.

Parágrafo único. As orientações dispostas nesta Instrução Normativa se aplicam também, no que couber, aos estudantes com matrícula em disciplinas especiais e em intercâmbio na UFFS.

Art. 2º Os estudantes da UFFS, para fins de participação nas atividades acadêmicas presenciais, a partir de 1º de fevereiro de 2022, deverão ter apresentado o(s) documento(s) comprobatório(s) relacionado(s) abaixo, conforme o seguinte enquadramento em relação à vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19):

I – Estudantes imunizados contra a Covid-19: Comprovante de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou equivalente internacional, com registro de aplicação do número de doses recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o esquema vacinal contra a Covid-19, conforme cronograma instituído pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde;

II – Estudantes não imunizados contra a Covid-19 por conta de contraindicação: Atestado médico justificando o óbice à imunização;

III – Estudantes não imunizados contra a Covid-19 por opção pessoal ou por não estarem com o esquema vacinal completo: apresentação periódica, em intervalos mínimos de 72h, de teste negativo para Covid-19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

§1º Durante a implantação do disposto nesta Instrução Normativa, o quantitativo de doses do esquema vacinal mencionado no inciso I corresponde, ao menos, duas doses ou dose única do esquema vacinal contra a Covid-19.

§2º O quantitativo de doses do esquema vacinal mencionado no §1º pode ser revisto, mediante recomendação das autoridades públicas de saúde e avaliação dos Centros de Operação de Emergência em Saúde para Educação Local (COE-E Local) ou comissão equivalente, em conjunto com as Direções dos *Campi* ou Dirigente de Unidade.

§3º Para fins de desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais no dia 1º de fevereiro de 2022, a comprovação mencionada no *caput* deverá ser encaminhada até 24 de janeiro de 2022.

§4º O prazo estabelecido no §3º poderá ser ampliado, em até 14 dias a partir do retorno presencial das atividades, a critério das Coordenações Acadêmicas dos *Campi* (ACADs).

§5º Para fins de desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais após o dia 1º de fevereiro de 2022, a comprovação mencionada no *caput* deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um (1) dia útil ou, em casos excepcionais, no tempo necessário para conferência e validação por parte do responsável.

§6º Em casos excepcionais, como eventual indisponibilidade da plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou atraso na atualização dos dados, o comprovante mencionado no inciso I poderá ser substituído por uma cópia digitalizada da carteira de vacinação em papel, a qual deverá ser substituída, assim que possível, pelo comprovante de vacinação digital.

§7º Fica facultado aos estudantes em regime domiciliar discente, enquanto durar esta condição, a apresentação dos documentos mencionados no *caput*, incluindo as situações de enquadramento em Grupo de Risco, Grupo de Prevenção e Grupo Especial previstas nos Sub-planos dos *Campi*, conforme Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFRS/2021.

Art. 3º Os estudantes com matrícula ativa na UFRS ficarão sujeitos às seguintes situações, conforme enquadramento ao disposto na Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFRS/2021 e nesta Instrução Normativa:

I – Os estudantes enquadrados na situação do inciso I do Art. 2º estarão autorizados ao ingresso e circulação nos espaços da UFRS e a desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial;

II – Os estudantes enquadrados na situação do inciso II do Art. 2º não poderão ingressar e circular nos espaços da UFRS e, portanto, desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial e estarão autorizados ao regime domiciliar discente, conforme definido nos Arts. 85 a 91 do Regulamento da Graduação (aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFRS/2014);

III – Alternativamente os estudantes enquadrados na situação do inciso II do Art. 2º que desejarem desenvolver atividades acadêmicas presenciais, estarão autorizados ao ingresso e circulação nos espaços da UFRS e a desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial, desde que apresentem, de maneira regular, em intervalos mínimos de 72h, teste negativo para Covid-19;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IV – Os estudantes enquadrados na situação do inciso III do Art. 2º estarão autorizados ao ingresso e circulação nos espaços da UFFS e a desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial desde que apresentem de maneira regular, em intervalos mínimos de 72h, teste negativo para Covid-19;

V – Os estudantes que não apresentarem a documentação exigida no Art. 2º ou que não atenderem ao disposto nesta Instrução Normativa não estarão autorizados ao ingresso e circulação nos espaços da UFFS e, portanto, a desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial.

Art. 4º A efetivação da comprovação vacinal dos estudantes deverá ser realizada por meio do portal Moodle Acadêmico da UFFS, seguindo as seguintes etapas, prazos e responsáveis:

| Responsável | Etapas/tarefa e descrição | Prazo |
|--|--|--------------------|
| PROGRAD, PROPEPG | Coordenar o processo de apresentação de comprovação vacinal contra a Covid-19 por parte dos estudantes, visando atender ao requisito de vacinação para ingresso e circulação nos espaços da UFFS. | Contínuo. |
| ACAD | <p>(a) Operacionalizar o processo de apresentação de comprovação vacinal contra a Covid-19 por parte dos estudantes em nível de <i>Campus</i>.</p> <p>(b) Estipular, se necessário, novos prazos para o processo de apresentação de comprovação vacinal contra a Covid-19 por parte dos estudantes.</p> | Contínuo. |
| DRA, DIR, ADM, SAE, SECAC, SEGEC, SEPG | Dar suporte e auxiliar na implementação das orientações contidas nesta Instrução Normativa. | Contínuo. |
| SETI | <p>Criação de turmas e formulários na plataforma Moodle Acadêmico:</p> <p>(a) Criação de uma turma por curso (de Graduação e de Pós-Graduação), incluindo todos os estudantes com matrícula ativa no respectivo curso.</p> <p>(b) Incluir o respectivo Coordenador de Curso como responsável pela turma.</p> <p>(c) Treinamento das equipes que irão inserir formulário para comprovação vacinal.</p> <p>(d) Providenciar que o questionário seja mantido disponível aos estudantes para resposta e anexação de documentos a qualquer tempo.</p> | Até 14/01/2022. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| Responsável | Etapa/tarefa e descrição | Prazo |
|-----------------------------------|---|---|
| | <p>(e) As informações, após homologação da Coordenação de Curso, deverão ser, se possível, integradas aos respectivos diários de classe dos componentes curriculares (CCRs) em que o estudante está matriculado, com anotação de uma das seguintes situações: “apto ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021” ou “não-apto ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021”.</p> | |
| SEGEC, Coordenação de Curso | <p>(a) Inserção, a partir de treinamento promovido pela SETI, do seguinte formulário padrão a ser respondido pelo estudante incluído na turma, com possibilidade de anexação de documentos:</p> <p><i>Em atendimento à Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021 e à Instrução Normativa Nº 07/PROGRAD/UFFS/2022, declaro e comprovo, por meio do documento anexo, que:</i></p> <p>() <i>Estou imunizado(a) contra a Covid-19, pois recebi pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal contra a Covid-19, conforme cronograma instituído pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde.</i> <i>Observação: Anexar comprovante de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou equivalente internacional. Em caso excepcional, como eventual indisponibilidade da plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou atraso na atualização dos dados, o comprovante poderá ser substituído por uma cópia digitalizada da carteira de vacinação em papel, a qual deverá ser substituída, assim que possível, pelo comprovante de vacinação digital.</i></p> <p>() <i>Não estou imunizado(a) contra a Covid-19 por conta de contraindicação médica.</i> <i>Observação 1: Anexar atestado médico justificando o óbice à imunização.</i> <i>Observação 2: Alternativamente, caso deseje desenvolver seu trabalho de maneira presencial, anexar comprovante de teste negativo para Covid-19. Neste caso, este procedimento deverá ser feito periodicamente, em intervalos mínimos de 72h.</i> <i>Observação 3: Caso deseje desenvolver os CCRs por meio do</i></p> | Entre 17 e 18/01/2022 ou novo prazo estipulado pela ACAD. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| Responsável | Etapa/tarefa e descrição | Prazo |
|------------------------------|--|---|
| | <p><i>regime domiciliar discente, deverá ser utilizado o formulário institucional de solicitação (https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/formularios/gp-84), anexar o atestado médico justificando o óbice à imunização e encaminhar por e-mail para a Secretaria Acadêmica e Coordenação do Curso.</i></p> <p><i>() Não estou imunizado(a) contra a Covid-19 por opção pessoal ou por não estar com o esquema vacinal completo.</i></p> <p><i>Observação: Anexar comprovante de teste negativo para Covid-19. Este procedimento deverá ser feito periodicamente, em intervalos mínimos de 72h.</i></p> | |
| Estudante | <p>(a) Resposta do questionário na turma referente ao respectivo curso, criada na plataforma digital Moodle Acadêmico.</p> <p>(b) Anexação dos documentos comprobatórios solicitados pela UFFS.</p> <p>Observação: No caso de resposta do questionário/anexação de documentos fora do prazo estipulado, deverá ser encaminhado e-mail ao respectivo Coordenador de Curso, informando o cumprimento da tarefa.</p> | <p>Entre 19 e 24/01/2022 ou novo prazo estipulado pela ACAD.</p> <p>Será mantido disponível aos estudantes para resposta a qualquer tempo.</p> |
| Coordenador de Curso e SEGEC | <p>(a) Análise e validação das informações e documentos comprobatórios encaminhados pelos estudantes.</p> <p>(b) Criação de banco de dados dos estudantes com matrícula ativa no curso, a partir de orientações da Coordenação Acadêmica e/ou SETI, que possibilite a indicação de uma das seguintes situações: “apto ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021” ou “não-apto ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021”.</p> <p>(c) Atualização constante do banco de dados e manutenção, se possível, em sistema de armazenamento digital de informações em nuvem, de maneira a possibilitar o compartilhamento quando necessário e conveniente.</p> <p>(d) Enquanto inexistir método de integração dos dados aos respectivos diários de classe dos componentes curriculares (CCRs) em que o estudante está matriculado:</p> | <p>Entre 25 e 31/01/2022 ou novo prazo estipulado pela ACAD.</p> <p>Esta tarefa será contínua, considerando eventuais notificações de estudantes que cumpriram o afazer após o prazo inicialmente estipulado.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| Responsável | Etapa/tarefa e descrição | Prazo |
|-------------------------------|--|---|
| | <p>(d.1) Identificação de estudantes regularmente matriculados em CCR(s) do curso que não estejam aptos ao desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais.</p> <p>(d.2) Identificação das turmas com previsão de desenvolvimento de atividades presenciais em que haja estudante(s) que não esteja(m) apto(s) ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS.</p> <p>(d.3) Encaminhamento, para cada turma em atividade no curso, de e-mail ao(s) docente(s) responsáveis, informando eventuais estudantes matriculados que não estejam aptos ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS.</p> <p>(e) Identificação de estudantes regularmente matriculados em CCR(s) do curso que estejam enquadrados no inciso II do Art. 2º e que desejarem desenvolver as atividades por meio do regime domiciliar discente (conforme Arts. 85 a 91 do Regulamento da Graduação (aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFS/2014), a providenciarem a solicitação através do formulário institucional (https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/formularios/gp-84), com anexação do atestado médico justificando o óbice à imunização, e encaminhar por e-mail para a Secretaria Acadêmica e Coordenação do Curso.</p> <p>(f) Compartilhamento, com o Departamento de Nutrição e Alimentação (DNA), com a Coordenação Adjunta de Laboratórios dos <i>Campi</i> (CLAB) e com outras estruturas do <i>Campus</i> ou da unidade que utilizam sistema de autorizações de acesso aos espaços da UFFS, de lista e/ou do banco de dados de estudantes não aptos à presencialidade, com a finalidade de revisar as autorizações de entrada e as homologações dos cartões de identificação e acesso ao restaurante universitário.</p> | |
| DNA, CLAB e outras estruturas | <p>(a) CLAB e outras estruturas do <i>Campus</i> ou da unidade que utilizam sistema de autorizações de acesso aos espaços: revisão das autorizações de acesso dos estudantes aos espaços da UFFS sob sua responsabilidade.</p> <p>(b) DNA e outras estruturas do <i>Campus</i> ou da unidade que utilizam sistema de portaria/pórtico para acesso aos espaços: revisão dos cartões de identificação e acesso ao restaurante universitário e/ou outros espaços.</p> | Entre 01 e 28/02/2022 ou novo prazo estipulado pela ACAD. Esta tarefa será contínua, considerando eventuais notificações das |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

| Responsável | Etapa/tarefa e descrição | Prazo |
|-------------|--|---|
| | | Coordenações de Curso, de estudantes que cumpriram o afazer após o prazo inicialmente estipulado. |
| Docentes | Com base nas informações contidas nos Diários de Classe (ou encaminhadas pelas Coordenações de Curso), os docentes deverão notificar a Direção do <i>Campus</i> , no caso de acompanhamento de atividades presenciais por parte de estudantes que não estejam aptos, considerando a Resolução N° 94/CONSUNI/UFFS/2021. | Contínuo. |

Parágrafo único. A metodologia disposta no *caput* poderá, a critério da Coordenação Acadêmica, ser adaptada para a realidade do *Campus*, desde que seja atendida a finalidade de comprovação da situação vacinal disposta no Art. 2°.

Art. 6° A prestação de informação falsa, a inobservância ou descumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa poderá acarretar à apuração de responsabilidade na esfera administrativa e disciplinar, além de outras penalidades cabíveis.

Art. 7° As informações prestadas pelos estudantes são consideradas informações pessoais sensíveis e, portanto, deverão ser resguardadas pelos servidores responsáveis pela homologação e que eventualmente terão acesso aos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 8° As medidas dispostas nesta Instrução Normativa têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade, imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da Covid-19.

Art. 9° Essas medidas podem ser revistas a qualquer momento, conforme as orientações das autoridades sanitárias, do poder público, da gestão da UFFS e deliberações do CONSUNI.

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD ou PROPEPG.

Kelly Trapp
Pró-Reitora de Graduação em exercício

Patricia Romagnolli
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Clevison Luiz Giacobbo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Gabriela Gonçalves de Oliveira
Diretora do *Campus* Chapecó em exercício

Sandra Simone Hopner Pierozan
Diretora do *Campus* Erechim em exercício

Bruno München Wenzel
Diretor do *Campus* Cerro Largo

Leandro Tuzzin
Diretor do *Campus* Passo Fundo em exercício

Thiago Bergler Bitencourt
Diretor do *Campus* Laranjeiras do Sul em
exercício

Marcos Antonio Beal
Diretor do *Campus* Realeza